PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Revogada pela Lei 1632

LEI Nº 1.521, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.510 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU **por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2010,** e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art.1° Fica alterado 0 artigo 5° da Lei Municipal n° 1.510/2009, que passa a ter a seguinte redação:

" O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto dos delegados de cada seguimento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídos:

- *6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;*
- *2 (dois) representante dos servidores do Departamento de Saúde Municipal;*
- *1 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;*
- *1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde;*
- *2 representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal".*

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 10 de fevereiro de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Priscila Pereira da Silva-Supervisora Serv. Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e site www.pmmiracatu.sp.gov.br